



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor (a), obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (21) 2533-5675 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Marcela Fernandes dos Santos
Assessora jurídica



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de publicação em Jornal diário de grande circulação, para publicação dos extratos dos editais de licitação, avisos, adendos e demais atos oficiais da Administração Pública.

1.2. A Contratação obedecerá ao disposto no § 1º, do art. 54, da Lei 14.133/2021, o qual determina que a publicação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

1.3. Compreende o conceito de jornal de grande circulação, segundo o STJ – Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 41969-7/DF, rel. Min. Costa Leite, da seguinte maneira: **“A quantificação da circulação de um jornal, para definir se ela é grande, média ou pequena, repousa, em princípio, em um dado numérico, que é a sua tiragem, o número de exemplares impressos a cada dia, algo distinto da perenidade ou longevidade do diário, de serem seus leitores assinantes ou adquirentes avulsos do periódico, e mesmo do seu público-alvo situar-se ou não no meio empresarial, dados incapazes, por si sós, de autorizar seja um órgão da imprensa qualificado como de grande circulação.”**

1.4. A referida contratação ensejará um sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado através de ata de registro de preços, por validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, com fulcro no §6º, do art. 82, da Lei 14.133/2021 c/c art. 84, *caput* também da Nova Lei de Licitações.

1.5. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, localizado na Rua Buenos Aires, n. 15, 8º andar – Centro/Rio de Janeiro, atuará como Órgão Gerenciador.

1.6. Não haverá Órgãos Participantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às demandas legais de licitação e demais atos oficiais do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, conforme dispositivo supracitado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Min	Qtde. Máx	Valor mensal estimado	Valor Total anual estimado
1	4243	jornal diário de grande circulação – 14 publicações máximas com tamanho de 2X7	UNIDADE	5	14	R\$ 1.652,00	R\$ 23.128,00
Total							R\$ 23.128,00

3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**

3.1.2 O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da prestação do serviço.

3.1.3. Na hipótese de atraso na publicação dos textos, ou se o CONFERE detectar algum problema na publicação, a contratada ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A eficácia do contrato será iniciada após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Assim, a partir da publicação, a CONTRATANTE poderá, de acordo com as suas demandas, solicitar a prestação do serviço, sendo este atendido em até 1 (um) dia útil.

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 3 (três) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato e iniciado a partir desta data o prazo mínimo, de 12 (doze) meses de garantia do serviço.

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@confere.org.br ou telefone: (21) 2533-5675.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a FORNECEDOR seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de FORNECEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica se dá devido ao zelo pela contratação de empresa com experiência no mercado, a fim de não cause eventuais embaraços e prejuízos a esta Entidade.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.13. A exigência constante no item 7.10., de que o FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de contrato, a ser assinado pelas partes.

12.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

16.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA REVISÃO

19.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

20. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei 14.133/21. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22. DO FORO



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. CONTATOS

23.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@confere.org.br

Tel.: (21) 2533-5675

Dra. Marcela Fernandes

23.2. Setor de Compras

E-mail: compras@confere.org.br

Tel.: (21) 2533-8467

Sr.(a)s. Daniele Fulchiron/Djéssica Castro/Pablo Nacif

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023.

**Ananda Oliveira
Gerente de Aquisições**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

APÊNDICE I

1 Das Condições Gerais

- 1.1 As publicações serão efetuadas na data acordada com o Conselho Federal dos Representantes comerciais;
- 1.2 O CONFERE solicitará a publicação com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, remetendo no ato o material a ser publicado via e-mail;
- 1.3 A empresa CONTRATADA deverá enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento referente à solicitação de publicação.
- 1.4 Na hipótese de atraso na publicação dos textos, ou se o CONFERE detectar algum problema na publicação, a contratada ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas;
- 1.5 Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- 1.6 O serviço será solicitado parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do CONFERE, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato.
- 1.7 Características das matérias:
 - I - Tipo: Extrato de edital de licitação, suas possíveis retificações e demais atos oficiais.
 - II - Local de circulação mínima: Nacional e/ou Regional;
 - III - Características do jornal: impresso;
 - IV - Tamanho da publicação: **2 X 7 = 196 cm;**
 - V - Cada aviso será publicado apenas uma vez, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado.
- 1.8 Serão contratadas 05 (cinco) publicações mínimas e 14 (quatorze) publicações máximas, sendo utilizadas conforme demanda.
- 1.9 As publicações contratadas serão utilizadas conforme a demanda e serão pagas somente mediante a sua utilização.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.10 Segue abaixo o modelo de minuta de Extrato de Edital de Licitação:

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 389047

Nº Processo: 011/2022. Objeto: Refere-se à contratação de serviço de fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão magnético com chip, contemplando a prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de recargas mensais nos cartões, que serão utilizados para pagamento de alimentação e refeição. Ressalta-se que NÃO É PERMITIDA A OFERTA DE TAXA NEGATIVA POR PARTE DOS LICITANTES CONCORRENTES! . Total de Itens Licitados: 3. Edital: 28/12/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Buenos Aires, 15, 8º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389047-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ressalta-se que NÃO É PERMITIDA A OFERTA DE TAXA NEGATIVA POR PARTE DOS LICITANTES CONCORRENTES.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ Nº ____/____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
00			00	R\$	R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE 2023.
ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

APÊNDICE III
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE**, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o 34.046.367/0001-68, com sede Rua Buenos Aires nº 15, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20070-021, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), registro profissional sob o nº xxxx), portador da carteira de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº xx/2023, processo administrativo nº xx/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na publicação de jornal de grande circulação, conforme especificações estabelecidas



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta nº xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor unitário (R\$)	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor total da quant. mín. (R\$)	Valor total da quant. máx. (R\$)
01	Jornal diário de grande circulação (14 publicações máximas) com tamanho 2x7	UN	R\$ xxx	5	14	R\$ xxxx	R\$ xxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão será admitida somente para as Entidades pertencentes ao Sistema Confere/Cores.

5. VALIDADE DA ATA



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.1.7.1. Por razão de interesse público;

7.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Representante legal

Fornecedor

Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº. _____

NOME: _____

CPF nº. _____



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

APÊNDICE IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/23
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023
RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.04.004

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE
GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
DOS EXTRATOS DOS EDITAIS DE
LICITAÇÃO, AVISOS, ADENDOS E DEMAIS
ATOS.**

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, com endereço na Rua Buenos Aires, nº 15, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-02, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/000168, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), registrado no nº (xxxxx), portador da Cédula de Identidade nº (xxxxx), inscrito no CPF sob o nº xxxxx, e, de outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (xxxxx), com sede na (endereço completo) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº (xxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxx), residente e domiciliado na (endereço completo), em virtude do Processo de Dispensa Eletrônica nº 21/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, seu art. 75, II, e a IN nº 67/2021 do Ministério da Economia, tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de publicação em Jornal de grande circulação, para extratos dos editais de licitação, avisos, adendos e demais atos oficiais da Administração Pública.

Item	Descrição/ Especificação	CATSERV	Unidade de medida	Qtde Min.	Qtde. Máx	Valor unitário	Valor Total anual
1	Jornal diário de grande circulação (14 publicações máximas) com tamanho de 2x7	4243	UNIDADE	5	14	R\$ xxx	R\$ xxx

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou;
- 1.2.2.** O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3.** A proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Referência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: Apêndice I do TR.

3.2. O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da prestação dos serviços.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.3. Na hipótese de atraso na publicação dos textos, ou se a **CONTRATANTE**, detectar algum problema na publicação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a republicação à suas expensas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ xxxxx** (por extenso) anuais, perfazendo uma parcela mensal de **R\$ xxxxx** (por extenso).

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros subsequentes do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados após 10 (dez) dias úteis da aprovação da Fatura ou Nota Fiscal por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, sendo o envio realizado



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

pela **CONTRATADA** através do e-mail contratos@confere.org.br, com a antecedência mínima de 15 dias úteis de seu vencimento.

6.2. As demais disposições sobre pagamento estão previstas na Cláusula 15 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do seguinte elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004 - jornais, Revistas, Diário Oficial (avulsos).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 137, da Lei nº 14.133/21, é causa para sua extinção, podendo acarretar, conforme o caso, as consequências previstas no art. 155, do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** se encontram no Termo de Referência.

9.2. O **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas aplicáveis se encontram descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A publicação deste Contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis de sua assinatura e no sítio eletrônico oficial do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro – RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no §1º, do art. 92 da Lei nº 14.133/21, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

CONTRATADO

Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____